

Senhor fornecedor,

Favor observar as seguintes observações e instruções relacionadas a documentos fiscais relativos a serviços prestados para o TM:

1. Endereço para cadastro nos entes públicos/fiscais: nfe.transpetro@petrobras.com.br.
2. As NFes, FRSs e Declaração de Optante pelo Simples deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, em PDF, para o endereço tptm.nfrn@petrobras.com.br.
3. Cada mensagem de encaminhamento só deve conter documentos relativos a uma única NF.
4. No campo "Assunto" do email de encaminhamento, devem constar as seguintes informações, rigorosamente nessa ordem:

Nº da NFe; Razão Social do prestador; nº do PC; Data de Término dos Serviços (consulte a FRS);

Obs.: Em caso de mais de uma FRS com datas de término distintas, mencione a data mais recente.
5. Solicitamos que o email seja encaminhado em dias úteis, no período das 07:00h às 15:00h.
6. Para efeito de contagem de prazo de pagamento, a data de recepção do email, dentro das condições acima, será considerada como data de apresentação da NFe em nosso Protocolo.
7. Com relação ao preenchimento das NFes, solicitamos observar rigorosamente a legislação que rege o assunto e as seguintes orientações da TRANSPETRO:
 - 7a- A descrição dos serviços deve deixar clara a natureza do serviço realizado.
Ex. de descrição inadequada: mão-de-obra; eixo propulsor, bomba de água etc.
Ex. de descrição adequada: pintura de compartimento; alinhamento de eixo, reparo de bomba.
 - 7b- A NF deve discriminar o nº do Pedido de Compras, da FRS e do Contrato (se houver).
 - 7c- Valor e Local de Prestação dos Serviços devem ser iguais na NF e na FRS.
 - 7d- A NF não deve discriminar o período de execução dos serviços, pois já consta na FRS.
 - 7e- A NF não deve conter Dados Bancários, pois eles já estão cadastrados em nosso sistema.
Para atualizações utilize o endereço cadfortransp@petrobras.com.br; tels.: (21) 3211 7442/1880
 - 7f- Quando o sistema da Prefeitura não possuir campo específico para os valores dos impostos incidentes, esses devem ser destacados no campo dedicado a "Informações Adicionais".
 - 7g- A condição de regime de tributação Simples ou Simples Nacional deverá ser mencionada no corpo da Nota Fiscal, e requererá a apresentação das respectivas declarações.
Na ausência dessa informação, serão retidos os impostos federais (IR, PIS, COFINS e CSLL), sem possibilidade de devolução posterior.
 - 7h- No caso específico do ISS, deve-se mencionar a alíquota quando a TRANSPETRO for responsável pela retenção.
 - 7i- Empresas que não emitem NF eletrônica deverão continuar a apresentar suas NFs exclusivamente por meio físico, via protocolo da TRANSPETRO.
8. A apresentação física dos Relatórios Finais de Execução de Serviços continua sendo obrigatória via protocolo da TRANSPETRO.